



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.560, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE EMPREGOS PERMANENTES A CONSTAR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições inerentes do cargo de Agente de Fiscal de Rendas e Tributos, previstas no artigo 2º, da Lei Municipal n. 2.038, de 07 de Dezembro de 2017, as quais passarão a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterada a referência salarial prevista no artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.038, de 07 de Dezembro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal n. 1.847/2014, e de suas posteriores alterações, de acordo com o Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – segue demonstrado conforme anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, em 25 de Março de 2025.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa

Assinado por 2 pessoas: MARIENE OLIVEIRA SOMAN e WILSON JOSÉ GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/98BE-344E-B1A9-3883> e informe o código 98BE-344E-B1A9-3883



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º, da Lei nº 2.560/2025)

AGENTE DE RENDAS E TRIBUTOS

Vagas	1 (uma)
Vencimento Básico	Ref.: 11
Carga horária	40 h/semanal

Requisitos	1 - Ensino superior completo; 2 - Acima de 18 anos; 3 - Condições físicas compatíveis ao exercício do cargo; e 4 - Conforme instruções reguladoras do concurso público.
------------	--

Atribuições	
Descrição resumida	Realiza tarefas na área de fiscalização de tributos municipais junto a Administração Municipal, faz acompanhamento da política econômico-tributária, propõe novas políticas para otimização de fiscalização, com atuação permanente em processos de fiscalização, apresentando relatórios e parecer consubstanciados acerca do assunto, em face da legislação aplicada no Município.
Descrição detalhada	1 – exercer tarefas na área de fiscalização de tributos municipais junto a administração pública municipal; 2.- acompanhar e contribuição na formulação da política econômico-tributária do Município; 3.- contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico-municipal, requisitando assessoria especializada se necessário for; 4.- propor e colaborar na formulação do plano de atividade da Secretaria Municipal de Fazenda, que possa otimizar a fiscalização tributária; 5.- participar como agente da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências informações, cadastros e outros elementos de mutua colaboração; 6.- participar de cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal; 7.- manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo;



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- 8.- executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;
- 9.- tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vistas em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade, e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos;
- 10.- realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição de créditos tributários;
- 11.- fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;
- 12.- realizar diligências para esclarecimentos necessários a verificação fiscal;
- 13.- realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análises dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas as atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle dos tributos municipais;
- 14.- realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e o lançamento do crédito tributário apurado ou a apurar;
- 15.- constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- 16.- preparar aos processos contenciosos administrativos, tributário e não tributário;
- 17.- emitir e apresentar pareceres consubstanciados em atos que importem em lançamento e cobrança de créditos tributários e não tributários;
- 18.- proceder ao cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência a legislação municipal;
- 19.- desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal;
- 20.- coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos a cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais;
- 21.- prestar orientação tributária ao contribuinte e demais pessoas que necessitem deste procedimento, inclusive internamente;
- 22.- acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação no Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;
23. – constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar o fato gerador da obrigação correspondente, determinando ao caso, propor a aplicação das penalidades cabíveis;
24. - Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º, da Lei nº 2.560/2025)

Cargo Anterior	Cargo Atual	Ref. Anterior	Ref. Atual
Agente Fiscal de Rendas	Agente Fiscal de Rendas	8-A	11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98BE-344E-B1A9-3883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 25/03/2025 09:45:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 25/03/2025 13:44:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/98BE-344E-B1A9-3883>